

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SENE/DEM
COORDENAÇÃO DO ENSINO MÉDIO - COEM

**Uma Proposta de Introdução de Educação do
Consumidor nos Currículos Escolares de
Educação Básica**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DOMÉSTICA
VIÇOSA - MG - NOVEMBRO - 1990

87.015.6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SENEb/DEM
COORDENAÇÃO DO ENSINO MÉDIO - COEM

UMA PROPOSTA DE INTRODUÇÃO DE EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR NOS
CURRÍCULOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA .

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DOMÉSTICA VIÇOSA -
MG - NOVEMBRO - 1990

UMA PROPOSTA DE INTRODUÇÃO DE EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR NOS
CURRÍCULOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS: Maria Lucia Simonini

Departamento de Economia Doméstica - UFV

REPRESENTANTE DO MEC: Nabina Gebrim de Souza

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

. Alma Amorim Coutinho

União Pioneira de Integração Social - UPIS

. Elza Maria Marques Vieira

Departamento de Ciências Domésticas - UFRPE

. Francisca Silvania de Sousa Monte

Departamento de Economia do Lar - UFRRJ

. Gisa Maria de Moraes Soares Faculdade
de Ciências Domésticas - UFPEL

. Maria Clarisse Ferreira Gomes

Departamento de Economia Doméstica - UFC

. Marilda Fortes Donzele

Departamento de Economia Doméstica - UFV

. Maria de Lourdes Coelho

Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul

. Nilzo Maria Pinto Fontes Departamento

de Economia Doméstica - UFV

VIÇOSA - MG

NOVEMBRO - 1990



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36570 – VIÇOSA – MG – BRASIL

APRESENTAÇÃO

A presente proposta surgiu do interesse do Ministerio da Educação, por meio da Secretaria Nacional de Educação Basica, em reunir especialistas sobre Educação do Consumidor, com o objetivo de estudar a viabilidade da inclusao da referida tematica nos currículos escolares de Educação Basica das Escolas Publicas no Brasil.

Em uma visão multidisciplinar de educação integrada, a proposta sugerida contempla antecedentes, justificativas, objetivos, estrategias, operacionalização e anexos, em perspectiva objetiva, baseada em experiencias, inúmeros trabalhos, pesquisas que vem sendo desenvolvidos na area, ao longo de anos, por estudiosos do assunto.

Esta proposta pretende, então, subsidiar a Secretaria de Educação para implantação dos conteúdos de Educação do Consumidor nos curriculos escolares de Educação Basica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36570 — VIÇOSA — MG — BRASIL

ANTECEDENTES

Desde 1952, com a implantação dos Cursos de Economia Doméstica nas Universidades brasileiras, o estudo de Educação do Consumidor passou a ser desenvolvido sistemática e academicamente nos currículos dos respectivos cursos.

As primeiras tentativas formais para introdução do ensino de educação do consumidor nas escolas públicas foram efetuadas por meio das disciplinas Práticas Integradas do Lar, Educação para o Lar ou Técnicas Domésticas, que são disciplinas da parte diversificada do currículo das escolas públicas da 5ª à 8ª série como também dos cursos técnicos de Economia Doméstica, de forma multidisciplinar. Paulatinamente, foi se expandindo e aprofundando a idéia da necessidade da inclusão dos conteúdos relativos a temática nos currículos escolares da educação básica.

Diversas tentativas foram feitas no sentido de mobilizar órgãos da sociedade política e da sociedade civil, com o objetivo de reunir esforços para sensibilizar Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios para a introdução formal do ensino de Educação do Consumidor.

Em alguns Estados e Municípios, Secretarias de Educação em conjunto com órgãos de defesa do consumidor tem desenvolvido programas educativos de significativo valor, que já avançaram em alguns aspectos.

O primeiro plano de Educação do Consumidor foi elaborado pelo PRODECON-RS, em 1986, para ser aplicado em escolas públicas do Estado, em caráter experimental. Contando com o apoio da Faculdade de Ciências Domésticas de Pelotas e da Secretaria de Educação do Estado, tal plano, revisto e reformulado, já oficialmente implantado em 1988, pelo governo Estadual. Também em Goiás e Londrina-PR, programas educativos vem sendo desenvolvidos junto as escolas, num esforço conjunto das Secretarias de Estado da Educação e órgãos de defesa do consumidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36570 - VIÇOSA - MG - BRASIL

Com a realização do I Seminário Brasileiro sobre Educação do Consumidor em Minas Gerais, em setembro de 1990, promovido pelo PROCÓN-MG, pelo Departamento de Economia Domestica da Universidade Federal de Viçosa e EMATER-MG, especialistas em Educação do Consumidor debateram e trocaram informações sobre os respectivos trabalhos que vem sendo desenvolvidos por diferentes órgãos e instituições.

O MEC, por meio da Secretaria Nacional de Educação Basica, reconhecendo a necessidade de avançar as discussões no sentido de introduzir a Educação do Consumidor nos currículos escolares da Educação Basica, solicitou ao Departamento de Economia Domestica da Universidade Federal de Viçosa que coordenasse uma reunião tecnica, com especialistas da area para apresentar formalmente uma proposta.

A reunião foi então realizada, no periodo de 28 a 30 de novembro de 1990, com o tema "A Avaliação Curricular: Introdução de Novos Conteúdos", contando com a participação de profissionais de diferentes Estados, e culminando com a proposta que segue.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36570 - VIÇOSA - MG - BRASIL

JUSTIFICATIVA

A Educação do Consumidor vem se impondo como uma das necessidades da sociedade capitalista e tecnológica atual, tanto no primeiro como no terceiro mundo.

O desenvolvimento científico e tecnológico desordenado tem trazido grandes conflitos para a humanidade, dentre os quais, desequilíbrio ecológico, problemas com a saúde, problemas energéticos, destruição dos recursos naturais e consumismo.

As economias modernas têm se caracterizado, independente do seu grau de desenvolvimento, pela proliferação de produtos e serviços que competem entre si para satisfazer as necessidades criadas nos consumidores (as). Um dos mecanismos mais usados é a publicidade que antes de ser informativa e orientadora, busca passar certos padrões e comportamentos inadequados de consumo. Em consequência, gera-se não somente uma atitude consumista como também uma utilização não racional dos ingressos dos consumidores (as).

Nesse contexto, o modelo de desenvolvimento da sociedade brasileira contribui para que crianças, jovens e adultos mantenham relações de consumo inadequadas que concorrem para agravar o problema.

Em decorrência, os educadores vem, cada vez mais, se convencendo da importância de serem tratadas determinadas questões, nas escolas públicas, tais como: preservação do meio ambiente, educação para o consumo, racionalização dos recursos energéticos, entre outros.

A discussão dessas questões, dentro dos currículos escolares, poderá contribuir para que se formem cidadãos conscientes no exercício de sua cidadania e aptos a participar da vida econômica, política e cultural da sociedade.

A introdução de Educação do Consumidor nos currículos escolares da educação básica poderá assim possibilitar o desenvolvimento de uma consciência crítica em relação a problemática do consumo. Seria pertinente que elo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36570 — VIÇOSA — MG — BRASIL

ocorresse em forma de conteúdos em todo elenco de disciplinas que compõem o currículo da escola básica. Entretanto, tais conteúdos não devem ser simplesmente adicionados aos já existentes, ou em substituição a outros temas. Eles devem estar integrados aos demais, em sintonia harmônica, espontânea, tal como se apresentam na realidade do cotidiano. E, somente uma visão multidisciplinar permitiria que sejam trabalhados de forma integrada, possibilitando a unidade curricular.

Somente assim, a absorção de tais conteúdos se dará efetivamente, culminando com a formação de homens e mulheres capazes de fazer uma leitura crítica do mundo e aptos a exercerem o pleno direito de cidadania, de produção e usufruto dos bens sociais.

A proposta de inclusão de conteúdos de Educação do Consumidor nas disciplinas existentes, deve-se ao fato de que o acréscimo de outras disciplinas poderia ocasionar o inchamento dos currículos e prolongamento do período em que o aluno permaneceria na escola. Existem ainda estudos, feitos pelo MEC, que mostram a inviabilidade de acréscimo de novas disciplinas nos currículos escolares da educação básica. Também a resolução N° 39/248, de 09 de abril de 1985, da Assembléia Geral da O.N.U., que fixa diretrizes para a proteção do consumidor, estabelece que os governos devem estimular a formulação de programas de educação do consumidor como parte integrante do programa básico do sistema educativo, de preferência como componente das disciplinas já existentes.

Porque toda educação deve ser pensada numa perspectiva crítica e dialética, que leve homens e mulheres a uma nova postura diante da sociedade, faz-se necessário contemplar os professores com informações sobre os conteúdos de Educação do Consumidor, para que possam, de maneira multidisciplinar contribuir para a formação de uma consciência crítica nos educandos em relação ao consumo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36570 — VIÇOSA — MG — BRASIL

OBJETIVO

Introduzir, formalmente, a educação do consumidor nos currículos escolares da educação básica, propiciando ao indivíduo o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes críticas e analíticas em relação ao consumo, favorecendo a tomada de decisões adequadas.

ESTRATÉGIAS

Para implantação dos conteúdos de Educação do Consumidor na Educação Básica, serão utilizadas as seguintes estratégias:

- 1º) Fomentar estudos junto as Universidades, Secretarias de Educação dos Estados, Municípios e órgãos de Defesa do Consumidor, no sentido de viabilizar a introdução de conteúdos de educação do consumidor nos currículos escolares de Educação Básica.
- 2º) Destinar recursos a capacitação de professores em relação à educação do consumidor.
- 3º) Mobilizar diretores de escolas, professores, pais e alunos das comunidades escolares por meio de eventos relacionados ao assunto.
- 4º) Viabilizar recursos para a produção, publicação e divulgação de material pedagógico relacionado a Educação do Consumidor.
- 5º) Estabelecer convenios entre Universidades, por meio de faculdades e departamentos de Economia Doméstica, Secretarias de Educação e orgaos do defesa do consumidor a fim de viabilizar programas de Educação do Consumidor.
- 6º) Promover reuniões técnicas nacionais, regionais e locais com especialistas para discussões de temas sobre Educação do Consumidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36570 — VIÇOSA — MG — BRASIL

- 7º) Implantar um banco de dados, estabelecendo contatos com Universidades, organismos nacionais e internacionais que trabalham com a temática de Educação e Proteção do Consumidor.
- 8º) Oportunizar aos Estados a presença de consultores no desenvolvimento de programas relativos à Educação do Consumidor.

OPERACIONALIZAÇÃO

Para efetivação desta proposta, várias atividades devem ser desenvolvidas a nível nacional, regional, estadual e municipal, a curto, medio e longo prazo.

Em primeira etapa, deverão ser feitos diagnósticos e realizados estudos para a identificação das necessidades e prioridades a nível estadual e municipal.

Posteriormente, as discussões serão ampliadas a nível nacional, para se traçar diretrizes básicas que nortearão os estados e municípios na elaboração de programas educativas, atendendo exigências específicas.

O último estágio se dará com a implantação oficial da introdução do ensino de Educação do Consumidor nos currículos escolares da educação básica.

1. Atividades:

Encaminhamento de correspondência por parte do MEC, às Universidades, Secretarias de Estado e Municípios e Órgãos de Defesa do Consumidor dando ciência da proposta de inclusão da Educação do Consumidor nos currículos escolares e solicitando sugestões para sua implantação. Data: 1º semestre de 1991

Clientela: Reitores, Secretários de Estado e Municípios e Organismos de Defesa do Consumidor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36570 —VIÇOSA —MG—BRASIL

Objetivo: Informar para sensibilizar a implantação de educação do consumidor nos currículos escolares.

2. Encontro Nacional

Local: Brasília

Data: 2º semestre de 1991

Participantes: Secretarias Estaduais e Municipais de Educação - Universidades e I.E.S.

Organismos de Defesa do Consumidor
Objetivos: Apresentar e discutir diretrizes de atuação dos organismos federais, estaduais, municipais e particulares na inclusão da temática da Educação do Consumidor nos currículos escolares.

3. Treinar professores por meio de cursos, seminários, encontros e Workshop.

Clientela: Professores da rede pública Estadual e Municipal

Local: Todas as regiões brasileiras

Objetivo: Oportunizar aos professores conhecimentos teóricos e metodológicos em Educação do Consumidor, para que possam desenvolvê-los em suas práticas pedagógicas.

Previsão: 1º e 2º semestres de 1992

4. Encontro de Técnicos e especialistas em Educação e Proteção do Consumidor

Clientela: Técnicos e especialistas em Educação e Proteção do Consumidor

Local: A definir

Objetivos: . Discutir temas sobre Educação e Proteção do Consumidor
. Propor o programa de Educação do Consumidor . Avaliar o programa proposto

5. Concurso 15 de outubro

Temática: "A Educação do Consumidor no cotidiano do professor"

Clientela: Professores da rede pública

Objetivo: Incentivar o trabalho do professor em sala de aula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

36570 – VIÇOSA – MG – BRASIL

Produção, publicação e divulgação de material pedagógico

Clientela: Professores, alunos e comunidade

Por meio de convenios, contratos e outros, com diversas Instituições,
contemplar a publicação de material pedagógico.

Objetivo: Melhor atendimento a demanda da instrumentalização dos profes-
sores e educandos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36570 — VIÇOSA — MG — BRASIL

AVALIAÇÃO

O processo de implantação de Educação do Consumidor, nos currículos escolares de educação básica, deveser avaliado de forma sistemática e continua durante todo seu desenvolvimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36570 — VIÇOSA — MG — BRASIL

ANEXOS

- Trabalhos apresentados pelas especialistas
- Diretrizes para a proteção ao consumidor - Nações Unidas
- Análise das solicitações de inclusão de novas disciplinas no currículo -
MEC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
36570 — VIÇOSA — MG — BRASIL

BIBLIOGRAFIA

1. ARRIGHI, J.M. La protección jurídica al consumidor en la perspectiva de la Conferencia Regional de IOCU. IOCU Documento, 4(7):1-4, sep. 1990.
2. ARRIGHI, J.M. & VARGAS, J. Protección jurídica: avances obtenidos. IOCU Documento, 3(5):1-2, jun./jul. 1989.
3. AS RELAÇÕES de consumo no cotidiano do professor; oficinas pedagógicas. s.n.t. (mimeografado).
4. BARTOLOMEU, R.C.; ROMEIRO, E.M.C.; SILVA, N.M. da. Orientação ao consumidor; compra de equipamentos domésticos. Viçosa, MG, UFV, Impr. Univ., 1990. 17 p.
5. COELHO, Maria de Lourdes. Projeto de educação do consumidor. Porto Alegre, Secretaria de Educação, 1990. 13 p. (mimeografado).
6. IBARLUZEA, J.J.; GARNATXATEGI, J.A.; ALUAREZ GEREDIAGA, L.M. La educación del consumidor en la escuela. 2.ed. Madrid, Ministerio de Sanidad y Consumo, 1986. 292 p.
7. LOS DESAFIOS de la nueva década. IOCU Documento, 4(6):1-4, ago. 1990.
8. PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AO CONSUMIDOR. Projeto geral: municipalização da defesa do consumidor. Projeto específico: criação e instalação de comissões municipais de defesa do consumidor, s.l. s.d. 10 p. (mimeografado).
9. SILVA, N.M. da. Subsídios para o estudo da educação do consumidor. Viçosa, MG, UFV, Impr. Univ., 1990. 82 p.
10. SILVA, N.M. da; FARIA, M.C. de; AZEVEDO, J.Z. ABC do consumidor. Viçosa, MG, UFV, Impr. Univ., 1988. 94 p.
11. TEDESCO, J.C. La educación y el desarrollo en America Latina. IOCU Documento, 4(5):1-4, jun./jul. 1990.
12. TRIMBOL, J. La educación a los consumidores: tarea de todos. IOCU Documento, 4(8):1-4, oct. 1990.

EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR Proposta de
Inclusão no Currículo Escolar

Elaborada por: Alma Amorim Coutinho UPIS -
Brasília

Proposta de Inclusão da Disciplina Educação do Consumidor no Currículo Escolar

A preocupação do governo acerca da Educação do Consumidor vem sendo sentida, cada vez de modo mais intenso, no decorrer das últimas décadas. Propostas nesse sentido vem sendo elaboradas e desenvolvidas em pontos dispostos pelo país.

Educar é um ato dinâmico em função da realidade que também é mutável e evolutiva; esta exige do processo um constante dinamismo. Nesse sentido, pode-se inserir a Educação do Consumidor no processo de modernização econômico-social, característico do período pós-industrial, em que se verifica uma exigência crescente de qualidade e preço dos produtos.

Vale a pena ressaltar que a situação atual do consumo concorre para o estabelecimento de medidas urgentes a fim de resgatar e estabilizar a economia do país. Nessa ótica, a introdução da Educação do Consumidor, nos programas de estudos das escolas, decorre da convicção de que ela contribuirá significativamente para melhorar os aspectos qualitativos da vida cotidiana, permitindo ao cidadão comportar-se como consumidor consciente de seus direitos e deveres.

A inclusão da Educação do Consumidor como matéria constante do currículo escolar atende ao anseio decorrente da necessidade de progresso do país. Por meio da referida disciplina, pode-se desenvolver cidadãos conscientes e críticos dentro de uma sociedade de consumo. Os jovens consumidores seriam levados a conhecer seus direitos básicos e as equivalentes obrigações, agindo com maior responsabilidade.

Urge implantar um programa de atividade que visa informar e exercitar esses jovens a desenvolverem os seus conhecimentos e habilidades, para que possam analisar suas necessidades e a variedade de bens e serviços disponíveis para satisfazê-las.

Um conhecido axioma popular diz que "Burro velho não pega marcha". Sabe-se que o consumidor adulto tem maiores dificuldades em aceitar mudanças, o que não ocorre com a juventude. Desenvolver bons hábitos de consumo em jovens e racionalizar o uso dos recursos empregados na educação global,

proporcionando outrossim o desenvolvimento economico, por maior e melhor produção.

Se se tomar por verdade que o consumidor e responsável pela produção, ja que e por meio de sua escolha, no ato da compra, que se determina o que deve ser produzido, sera um grande trunfo formar consumidores capazes.

Em visão global, pode-se avaliar o que a Educação do Consumidor fará em diferentes setores do comportamento humano, objetivando uma melhoria de qualidade no que se refere:

1. A alimentação - A desnutrição afeta de forma adversa o desenvolvimento fisico e mental, a produtividade e a margem de vida útil, fatores que incidem significativamente na potencialidade economica do homem.

A Educação do Consumidor nessa area tem um duplo objetivo:

- a) Satisfazer a necessidade alimentar do individuo da melhor forma - possivel;
- b) Dispende uma quantia menor, considerando-se um orçamento limitado.

Por meio da exposição das possiveis alternativas, o indivíduo aprende, alem de conhecer a necessidade de varios nutrientes, a identificar alimentos de valores nutrientes semelhantes e de menor preço. Adquire conhecimento de substituição de alimentos mais caros por outros de menor preço e igual valor nutritivo e habilidades na seleção destes mesmos alimentos, podendo também mudar alguns hábitos alimentares utilizando partes de alimentos ricos em nutrientes, tais como folhas, talos, cascas, que tradicionalmente sao jogadas fora.

2. Ao vestuario - Sao oferecidas noções sobre fibras, produção de tecidos, acabamentos, fornecendo subsidios a escolha apropriada do vestuario. Salienta-se a importancia dessa seleção tanto para compra, como para a conservação dos diferentes componentes do vestuário, responsável pela boa aparência e de grande relevancia no que tange a saúde do usuario. Um consumidor, educado nesse aspecto, tem capacidade de fazer sua escolha, independentemente da moda ou da pressão de grupos. Esta apto a valorizar mais a

qualidade, não se deixando impressionar apenas pela griffe. É levado a procurar nas roupas prontas a etiqueta informativa da constituição da fibra e dos cuidados pertinentes. É capaz de perceber a importância do estudo do orçamento em vestuário, bem como do planejamento do guarda-roupa.

3. À saúde - A saúde está diretamente relacionada com a capacidade de trabalho físico do indivíduo. Um consumidor bem educado sabe alimentar-se corretamente, diminuindo a necessidade de complementação alimentar química que apresenta desvantagens econômicas, de confiabilidade dos produtos que podem não promover o resultado esperado. O consumidor educado lê a bula dos remédios que consome, faz pesquisa de preço em várias farmácias e não pratica auto-medicação.

Os exemplos poderiam ser estendidos a vários outros setores, demonstrando, em todos eles, a aplicação da Educação do Consumidor na formação do homem.

Objetivos gerais propostos para a disciplina Educação do Consumidor

Para que o homem ocupe na sociedade moderna um papel diferente do atual, em que ignora seu valor no sistema econômico, exercendo, em consequência, pouca influência, é mister que:

- tome consciência das responsabilidades sociais e econômicas advindas do ato de consumir bens e serviços, como cidadão responsável;
- . reconheça suas necessidades;
- . busque informações e desenvolva sua capacidade crítica para discernir aquelas que lhe interessam;
- . administre suas finanças pessoais e familiares;
- . conheça e defenda seus direitos, bem como, cumpra suas obrigações;
- . conheça e utilize vocabulários específicos do comércio (por exemplo nomes comerciais dos tecidos);

- . respeite e faça respeitar as leis que protegem o consumidor pelo seu novo código;
- . saiba onde e a quem se dirigir em caso de necessidade de proteção;
- . tome decisões de consumo adequadas;
- . seja participante ativo do desenvolvimento econômico e social do país.

Um programa que cumpre todos esses objetivos, sem dúvida, será responsável por uma grande modificação comportamental dos cidadãos.

Esse programa deve ser desenvolvido nas escolas de 1º grau, em dois níveis distintos.

Em um estágio, as noções mais básicas serão oferecidas na 4ª série, considerando o grande número de pessoas que concluem aí os seus estudos.

Em seguida, outros conceitos serão ministrados nas 7ª ou 8ª séries, a exemplo da grade curricular das escolas públicas de Brasília, onde é oferecido um leque de práticas como: Atividades Integradas do Lar (AIL), Práticas Comerciais e de Serviço (PCS), Prática agro-pecuária e extrativismo (PAE], Práticas Industriais (PI). As normas que regulam estas práticas estabelecem que todos os alunos devem cursá-las por um semestre. A realidade, porém, mostra-se diferente, uma vez que "PI", por exemplo, exige salas especiais - oficinas - que nem todas as escolas possuem.

O fato de a disciplina Educação do Consumidor não necessitar de sala ambiente especial é mais um motivo para sua implantação.

CONCLUSÃO

Deve-se lembrar de que entre os direitos fundamentais e universais do consumidor, reconhecidas mundialmente pela International Organization of Consumers Union (IOCU) e pela Organização das Nações Unidas (ONU), inclui-se o direito a educação para o consumo.

Vale ressaltar que consumidores educados diminuem a necessidade de proteção. Poderiam ser evitados muitos abusos, como o relatado recentemente por uma aluna da UPIS, ao fazer uma pesquisa de mercado sobre eletro—domesticos para a disciplina Educação do Consumidor. Depois de esbarrar com múltiplas dificuldades para conseguir informações acerca do aparelho pesquisado, conseguiu angariar a simpatia de um vendedor que lhe confidenciou: "aqui, nesta loja, o preço final desses equipamentos varia com a cara do freguês. Quando aparece uma pessoal mal vestida, com cara de pobre, o preço é o mais alto possível, porque pobre não reclama e nunca cria caso. Mas, se o freguês é rico, o preço é o menor possível, pois o rico é pechinchador, criador de caso e reclama de tudo". Em outra loja, o vendedor afirmou que que um aparelho de Cr\$ 117.886,00 poderia ser adquirido por Cr\$ 57.000,00, caso o freguês falasse com o gerente.

Conclui-se então que, se Educação do Consumidor pudesse alcançar uma maior parcela da população, incluída nos currículos das escolas de 1º grau, contribuiria para o maior e melhor desenvolvimento sócio-econômico do país, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

BIBLIOGRAFIA

1. CASSERES, U.S.; LIBE, A.; GAMBOA, M.T. Curso para agentes de Cambio Social - Unidade Educación del Consumidor. Mexico, Centro Nacional del Productividad. 1971.
2. You are a consumer of clothing-GARRETE - Pauline G.; METZEN - Eward. Ginn and company - Boston - Masachusetts - 1967
3. Clothing: a study in homan behavior - RYAN, Mary Shaw - Holp Rinehart and Windston inc. - New York - 1966.
4. OIKOS - Revista Brasileira de Economia Domestica - Volume 1 n° 1 e Volume 2 n° 1.
5. Grupo Executivo de Proteção ao Consumidor - PROCON - Sao Paulo - Folhetos diversos.
6. COSTA, Violeta Odete. O papel do economista doméstico na proteção ao consumidor. Fatores que enterferem na realização desse trabalho - Mimeografo - Piracicaba, 1977.
7. Programa de Educação do Consumidor - PRQDECON/RS. Publicado no Diário do Sul em 16.03.87.
8. Revista Consumidor - Editora Alfa. Porto Alegre/RS.
9. Apostila do Curso de Educação do Consumidor - UPIS. Mimeografadas-Brasilia/DF.
 - Conceitos e objetivos da Educação do Consumidor
 - Importancia e Necessidade da Educação do Consumidor
 - Atuação do Consumidor no Processo Economico

PROPOSTA' DE INCLUSÃO DA DISCIPLINA EDUCAÇÃO' PARA O
CONSUMO NO ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

Elaboração: Elza Maria Marques Vieira
Departamento de Ciencias Domesticas/ UFRPE

JUSTIFICATIVA

A educação para o consumo ou educação consumerista, como é chamada em alguns países, vem se impondo como uma das necessidades da sociedade de consumo, tecnológica do mundo atual. Países do Primeiro e Terceiro Mundo vem enfocando a educação para o consumo dentro de um referencial teórico, que tem permitido refletir, analisar criticamente as várias questões referentes a esfera econômica do consumo, surgidas a partir das sociedades capitalistas industrializadas.

Embora estejamos nesta proposta enfatizando somente a questão do consumo, concebemos o consumo numa relação dialética com a produção.

Nessa perspectiva, a educação para o consumo vem sendo abordada, em sua maioria, no plano da educação não formal, pelas Organizações Não Governamentais. Movimento de Consumidores (as) tem surgido, cada vez mais, em diversas partes do mundo, não só para exigir seus direitos, mas também, como uma forma de denúncia ou protesto sobre problemas específicos. A título de exemplo, o movimento dos "greenpeace" na Europa influencia movimentos similares em outras partes do globo. Outros, de menor porte, porém de grande profundidade têm surgido como: do uso indiscriminado de medicamentos, do uso da publicidade sexista etc.

como a vida material tem no consumo uma de suas concretizações, que nos torna consumidores (as) de mercadorias, de serviços e também de imagens, vamos nas diversas etapas da vida absorvendo estilos e formas de consumo impostas pela sociedade de consumo que, muitas vezes, concorrem para o consumismo, alienação e aculturação do ser humano.

Apesar dos avanços tecnológicos da sociedade capitalista, a cada dia consumimos mais mercadorias carregadas de produtos químicos, produtos que poluem o meio ambiente, produtos de qualidade técnica indesejável e produtos com peso falsificado etc. Tais problemas na maioria das vezes faz com que o consumidor(a) se sinta indefeso(a), não contando com órgãos para sua defesa.

Hoje, nos países capitalistas avançados, já se superou a discussão se se compete ao Estado defender o consumidor(a) como também a educação para o consumo. Ressaltamos, a título de exemplo, a proposta de Educação do

Consumidor na Escola do Ministerio de Sanidade e Consumo da Espanha, que abrange tal educação à partir da Pre-Escola. E preciso que o Estado brasileiro também incorpore em sua Política de Educação a questão da Educação para o Consumo, como forma de contribuir para que a criança paulatinamente, de acordo com sua inserção na sociedade, estabeleça relações de consumo dentro de uma perspectiva critica, consciente, não consumista.

A Escola ao adotar a Educação para o Consumo terá como objetivo:

- Desenvolver uma atitude critica e analitica em relação ao consumo e seu lugar na sociedade.

As economias modernas tem se caracterizado independentes de seu grau de desenvolvimento, pela proliferação de produtos e serviços que competem para satisfazer as necessidades criadas nos consumidores (as). Um dos mecanismos mais usados para tal e a publicidade, que antes de ser informativa e orientadora busca passar certos padrões e comportamentos de consumo. Desta forma, gera-se não somente uma atitude consumista, como também uma utilização não racional dos ingressos dos consumidores (as). A publicidade ao incutir padrões e normas de comportamento faz na maioria das vezes, de forma a reproduzir comportamentos estereotipados entre os sexos, reforçando papeis tradicionais para meninas(os) que se tornarão mulheres e homens, contribuindo desta forma, para a solidificação da construção do genero (sexo social). Esta construção social do sexo determina que as relações de consumo entre homem e mulher ocorram de maneira diferenciada, chegando até a imposição de sermos consideradas como consumidoras "naturais".

- Permitir ao consumidor(a) o discernimento para exigir informações sobre os bens e serviços disponíveis tornando-os(as) conscientes de seus direitos.
- Contribuir para a conscientização das crianças e dos adolescentes, de suas responsabilidades como consumidores (as) em relação ao meio ambiente, aos recursos energéticos e outros recursos naturais.

O ser consumidor(a) e uma das características mais realçadas do cidadão(a) atual, por isto a Escola deve assumir a preparação básica dos educandos(as), enquanto consumidores (as).

Acreditamos que a Educação para o Consumo não deve ser algo alijado dos objetivos da Escola, como também não deve ser pretexto para sobrecarregar as atividades, área de estudos e disciplinas do currículo. Mas que faça parte do trabalho escolar, dos objetivos escolares e que, em definitivo, possa contribuir com um sentido prático e real das várias partes que formam o currículo e que, na maioria das vezes, é para as crianças e jovens algo carente de sentido e motivação.

Reconhecemos que os temas relacionados com o consumo podem proporcionar inúmeros elementos para cumprir os objetivos da programação escolar que também podem ser trabalhados sob vários ângulos.

SUGESTÕES PARA INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO
NA ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS

Ressaltamos que entendemos por currículo toda a vida e todo o programa da escola, enfim todas as experiências que se oferecem aos alunos(as) sob a responsabilidade da escola.

Evidentemente que para efeito desta proposta não poderíamos desconhecer o que as Leis 5692/71 e 7044/82 abordam sobre Currículo Pleno do Ensino do 1º e 2º Graus no Brasil.

Examinadas as modificações introduzidas na orientação dos objetivos gerais do ensino de 1º e 2º graus, não chega a Lei 7044/82 a se constituir uma reforma de ensino. Desta forma, partindo das prescrições legais do currículo, a saber: Matérias do Núcleo Comum, Estudos determinados pelo artigo .7º da lei 5692/72, Matérias que compõem a Parte Diversificada (elaborada pelo CEE), sugerimos que a Educação para o Consumo seja inserida como matéria da Parte Diversificada do Currículo do 1º Grau. Nas primeiras séries do 1º Grau, deverá ser tratada sob a forma de Atividades e, nas quatro últimas séries, sob a forma de Áreas de Estudo, enquanto no 2º Grau deverá ser tratada como Disciplina Específica, do Curso de Magisterio.

como a aprendizagem na forma de atividades deverá ser feita principalmente mediante experiências concretas vividas pelos alunos(as), acreditamos que a criança ao ingressar na Escola poderá ter oportunidade de ir tomando conhecimento da problemática do consumo, de acordo com o seu cotidiano, e, ao mesmo tempo, adquirir uma consciência crítica sobre tal problemática, passando pelos seus direitos e deveres enquanto consumidor(a).

No tocante às Áreas de Estudo, a Educação para o Consumo poderá ser desenvolvida por meio da integração do conteúdo das diversas matérias que fazem o Núcleo Comum e a Parte Diversificada definida pelo CEE. Tendo em vista a faixa etária comum aos alunos(as) das quatro últimas séries do 1º grau, este tema também deverá ser abordado à partir do seu cotidiano, como adolescentes, levando em consideração as modificações fisiológicas e psico-sociais que também interferem nas relações de consumo, haja vista a chamada "geração shopping".

Em relação ao 2º Grau, como já citamos acima, sugerimos que a Educação para o Consumo seja inserida como forma de Disciplina obrigatória no Currículo do Curso de Magistério. Mesma como disciplina específica, ela não deveria ser tratada isoladamente e sim constituir parte integrante da formação global do educador(a), evitando a departamentalização dos conhecimentos, uma vez que ele/ela deveria como futuro(a) professor(a) do 1º Grau desenvolver a matéria na forma de Atividades e Áreas de Estudo, integradas às demais matérias que constituem o Currículo da Escola.

O PORQUÊ DA EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR NOS CURRÍCULOS ESCOLARES

Elaborada por: Maria Clarisse Ferreira Gomes

Departamento de Economia Doméstica/UFC

FORTALEZA - CEARÁ

Novembro/1990

O PORQUE DA EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR NOS CURRÍCULOS ESCOLARES*

MARIA CLARISSE FERREIRA GOMES

Fazendo uma breve avaliação do ensino nas escolas brasileiras, observa-se que o ensino no Brasil vai muito mal, em todos os níveis. As estatísticas acusam elevação do índice de analfabetismo, evasão, repetência, número insuficiente de escolas para atender a demanda e as precárias condições físicas das mesmas. Somam-se a isso a falta de reciclagem dos professores; o crônico descompromisso da maioria dos governantes com a educação; os conteúdos curriculares desatualizados e alienados.

O que se apresenta, a partir daí, são crianças e jovens sem perspectivas para o amanhã; adolescentes que enveredam pelo caminho do crime, da violência; adultos despreparados para o trabalho e sem condições de prover uma vida digna para si e sua família.

Por que isso acontece? A quem cabe a responsabilidade da situação? O que se espera da nova geração para o ano 2000? .

Acontece porque nos permitimos que "assim seja". A responsabilidade é de cada um de nós, quando elegemos governantes despreparados ou indignos e não lutamos por nossos direitos. Simplesmente cruzamos os braços e esperamos que as coisas aconteçam.

Mas, como podemos ir em busca "dos nossos direitos se não os conhecermos? como interferir na realidade dos fatos, se eles são tão complexos e estão tão distante de nós?

Qual é pois o papel da educação? A nosso ver, o papel da educação é oferecer meios para que os estudantes desenvolvam uma consciência crítica acerca da realidade tornando-se cidadãos íntegros.

*

~

Trabalho apresentado na Reunião Técnica sobre "Avaliação Curricular- Introdução de novos conteúdos, no período de 28 a 30 de novembro de 1990 em Viçosa - MG.

Professora do Departamento de Economia Doméstica da UFC e Coordenadora do Projeto de Educação do Consumidor da ABED - Norte.

Isto parece utopia, mas é este o objetivo final que devemos perseguir. Daí, nossa satisfação em estar aqui, hoje, participando desta reunião técnica que tem por meta a avaliação curricular para introdução de novos conteúdos no ensino de 1º e 2º Graus.

Sem dúvida, os currículos das nossas escolas estão defasados da realidade. A introdução de conteúdos relacionados aos temas: drogas, educação sexual, educação do consumidor, educação ambiental, educação de trânsito, dentre outros, tem sido pontos de discussão junto as Escolas, Secretarias de Educação e Instituições de Ensino Superior formadores dos Recursos Humanos para a educação.

É necessário, portanto, preparar os estudantes para agir no meio em que vivem e no futuro que os aguarda, adequando currículos as exigências sociais. Por que não estudar biologia e química analisando os efeitos da droga sobre o organismo; dos aditivos químicos nos alimentos e no nosso organismo e das substâncias poluidoras na degradação do meio ambiente? Por .. que não estudar ciências através da percepção da ação de homem sobre o meio?

A discussão sobre o corpo humano e a sexualidade, a análise dos problemas da vida moderna (vícios, alimentação, medicação, etc) se adequam a esse tipo de enfoque. Por que não estudar português discutindo textos atualizados de jornais e revistas que, além de estimular a leitura, desenvolvem a análise crítica de certos conteúdos que estão nas discussões do dia a dia? Por que não estudar matemática, computação, tão assustadoras para a maioria dos alunos, levando a eles o manejo da moeda, cálculos e transferência de cruzeiros para BTN, dólar, pesquisa de preços, análise de planos de compra e venda, reformulação do enunciado dos problemas de juros simples e compostos, percentagens e progressão aritmética? Por que não estudar física por meio das propostas de aproveitamento de fontes alternativas de energia ou da energia convencional? Por que não abordar os estudos sociais, analisando a evolução das relações sociais, o respeito pelos outros, a educação para o trânsito nas grandes cidades, enfim, os papéis que assume o cidadão como trabalhador, consumidor, estudante, homem, mulher, criança, etc.

como então introduzir tais conteúdos nos currículos escolares? Vale ressaltar que tais conteúdos não devem ser simplesmente adicionados aos já existentes ou em substituição a outros temas considerados defasados. Tais

conteúdos devem estar integrados aos demais, numa sintonia perfeita, espontânea, tal como se apresentam na realidade do cotidiano.

Somente assim, a absorção dos conteúdos se dará com efetividade, culminando com a formação de seres humanos conscientes e livres, capazes de fazer uma leitura crítica do mundo, e aptos a exercerem o pleno direito de cidadania, de produção e usufruto dos bens sociais.

Devido a experiência de trabalho com educação do consumidor nos deteremos nesta área, procurando apresentar justificativas para a introdução de conteúdos relativos ao tema no currículo das escolas de 1º e 2º Graus.

Inicialmente, gostaríamos de citar Virginia Knaver, que diz "ninguém é especialista para saber tudo sobre os bens e serviços que se compram, mas todos devem conhecer o suficiente para fazer uma escolha inteligente. Esta é a razão pela qual precisamos da educação do consumidor".

Conhecer o suficiente "para fazer uma escolha inteligente" implica na necessidade do desenvolvimento de certas habilidades, conteúdos e atitudes á respeito das relações de consumo, existentes em nosso país. A diversidade de produtos e serviços com que se depara o consumidor hoje e a complexidade tecnológica que envolve a produção de alguns desses bens, assim como o insistente apelo emocional da propaganda, torna imperativa a necessidade de se discutir abertamente, com pessoas de todas as camadas sociais e idades, as questões relacionadas ao exercício ou não do direito de escolha e das opções de consumo.

O estímulo ao consumismo do brasileiro é notório, estando as crianças e jovens mais suscetíveis as propagandas. Através da educação do consumidor é possível se ter visão de consumo controlado, pela consciência seletiva e autônoma baseada no próprio sistema de valores de cada um.

Consideramos, portanto, educação do consumidor como o processo de desenvolvimento de habilidades e conhecimentos, levando em conta o uso responsável de recursos pessoais e ambientais para satisfazer as necessidades e desejos humanos. Tais conhecimentos e habilidades são necessárias a tomada de decisões nas quais têm papel destacado os recursos escassos.

Dai, - porque um bom programa de educação do consumidor deve incluir não somente fatos, dados e informações, mas também "o que, o porquê e o como" das situações diárias de modo a estimular uma visão crítica do sistema

de mercado e a compreensão dos fatores que interferem no comportamento humano de acumulação ou desperdício.

Dai, se supor que a educação do consumidor, para ser efetiva, deva dar oportunidade às crianças, desde os primeiros anos, a exercitarem a direito de tomar decisões estimulando-as a assumir responsabilmente as consequências das mesmas. Isso certamente favorecera o desenvolvimento da consciência critica de crianças e jovens sobre consumo, implementando uma nova visão do papel do individuo na sociedade de modo a se tornarem adultos responsáveis e conhecedores de seus direitos como consumidores.

Examinando os conteúdos das diversas materias do 1º e 2º Graus, observamos que ha bastante espaço para introduzir informações sobre consumo e tópicos relacionados com outras preocupações económicas dos individuos.

No 1º Grau, tais habilidades poderiam ser desenvolvidas por meio de experiências desencadeadas a partir do interesse das crianças e jovens pelos problemas do dia a dia, nos casos enfocados pelos veículos de comunicação de massa e apelos da mídia.

Quando os métodos usados sao apropriados para o nivel intelectual dos educandos e quando os materiais se identificam com o mundo deles, as habilidades necessárias para o consumo racional sao construidas, a partir de experiencias que enriquecem nao apenas o currículo, mas também a vida destes jovens.

Os professores das escolas podem,, no contexto do currículo em execução, começar a reformular seus programas, encorajando a avaliação dos estilos de vida predominantes, e aproveitar oportunidades para que as crianças se familiarizem com o significado de seus papeis enquanto consumidores e cidadãos.

As informações relacionadas as questões de consumo tem uma tendencia a mudar rapidamente. Dai,, parece lógico que ao se planejar um programa para o consumidor se deva focar a aquisição de habilidades para um consumo inteligente, mais do que a aquisição de informações especializadas sobre esse ou aquele produto. Questionar, valorizar, tomar decisões e agir devem ser aspectos permanentemente presentes, neste processo de aprendizagem.

A educação do consumidor nas escolas também só será efetiva, se forem dadas condições para que se desenvolvam programas a nível dos Estados, Municípios, Escolas.

Elaborar um plano dentro do figurino, por técnicos especializados, é fácil. O difícil é desenvolvê-lo de forma satisfatória e fazê-lo repercutir no dia a dia dos alunos e de suas famílias.

Alguns aspectos são, portanto, essenciais para que o plano se desenvolva a contento. Em primeiro lugar, é necessário que se discuta com os corpos docentes, de modo a identificar as reais necessidades e conteúdos a serem introduzidos. Isso estabelece ainda um compromisso efetivo para com o programa. Faz-se necessário ainda o treinamento de professores acerca de conteúdos e metodologias em educação do consumidor'.

Um acompanhamento sistemático, por meio de controle e avaliação do programa, é indispensável para seu sucesso. Também o envolvimento e a participação, de órgãos, instituições e agências comprometidas com a defesa e educação do consumidor são de inestimável valor para enriquecer e implementar experiências.

Esperamos dessa forma, haver oferecido alguns subsídios para o trabalho de elaboração do programa de educação do consumidor para as escolas de 1º e 2º Graus, e que possamos vir a colher os frutos desse esforço..

AVALIAÇÃO CURRICULAR -
INTRODUÇÃO DE NOVOS CONTEÚDOS

Elaborada por: Francisca Silvania de Sousa
Monte Universidade Federal Rural do Rio de
Janeiro

Avaliação Curricular - Introdução de Novos Conteúdos

O mundo inteiro vem hoje sofrendo transformações, que estão alterando o modo de vida das pessoas. A cada dia que passa, surgem novas idéias, novos conceitos, novas necessidades e o Brasil não poderia se furtar a este processo.

Tendo em vista que a educação é o meio mais adequado e apropriado para promover mudanças, faz-se necessário uma avaliação da função que a educação brasileira está desempenhando para tornar o cidadão mais consciente de seu papel na sociedade.

A educação só pode se processar de maneira eficaz, se os conteúdos •perpassados por ela forem adequados a realidade e prepararem o estudante para a dinâmica do mundo em que vivemos. De nada adianta passar conteúdos que não digam respeito à realidade dos alunos.

Considerando este fato, existe a necessidade de que sejam introduzidos novos conteúdos, que poderão desenvolver a consciência crítica de crianças e jovens, tornando-os adultos conhecedores de seus direitos e obrigações.

uma educação capaz de promover mudanças tem que necessariamente ser iniciada com crianças e jovens que poderão agir como agentes difusores.

A família, acompanhando a dinâmica da sociedade, também vem sofrendo transformações. De unidade produtora, passou a ser unidade consumidora e a enfrentar problemas decorrentes deste fato. Diariamente, a família se vê confrontada com diversos fatores, entre eles, a falta de uma educação
o
que possa torná-la capaz de questionar, planejar, comprar, participar e influenciar mudanças.

Dai, a necessidade da introdução de conteúdos de Educação do Consumidor, que habilitem a família, por meio de crianças e jovens, como agentes de mudanças e futuros consumidores efetivos, a obter conhecimentos e habilidades no uso de seus recursos e no processo de tomada de decisão.

Educação do Consumidor é o processo que habilita o indivíduo a tomar decisões conscientes para utilizar adequadamente bens e serviços, de acordo com suas necessidades e recursos, a fim de alcançar a melhoria na sua qualidade de vida.

O comportamento do consumidor envolve uma série de atitudes que irão influenciar sua vida. Por isso, faz-se necessário um aprendizado, desde cedo, que o habilite a aprender 'o quê', 'por que', 'como' e 'quais' as situações diárias que influenciam o seu comportamento.

As estratégias de introdução dos conteúdos de Educação do Consumidor terão que ser bem pensadas, para que possam ser viáveis e exequíveis. Não se pode pensar em apenas se fazer mais planos para a educação, como tantos outros que foram elaborados e não alcançaram os resultados esperados.

Terá que ser pensada uma maneira de introdução desses conteúdos nos currículos de 1º e 2º graus. Uma forma poderá ser a introdução em disciplinas que compõem a grade curricular do ensino básico.

• Por que não abordar em Português textos que pudessem ser direcionados de alguma maneira para a questão do consumo e de orientação ao consumidor? Em Matemática, poderiam ser abordadas situações reais que o consumidor enfrenta no seu dia a dia. Poderão ser estudados meios de abordagem desses conteúdos em todas as disciplinas.

Para que isto possa ser alcançado, existe a necessidade de treinamentos dos professores, para que os conteúdos possam ser bem trabalhados.

O trabalho pode ser feito por meio de Universidades que já contem com um curso de Economia Doméstica. O referido curso elaboraria, junto as Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, um programa de capacitação dos professores.

Ao se pensar em treinamento de professores, faz-se necessário lembrar que eles devem ser estimulados a participar desses treinamentos. Não seria proveitoso um treinamento imposto.

Após os treinamentos, será necessário um acompanhamento e uma avaliação constante que deem continuidade ao trabalho.

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Introdução de Novos Conteúdos

Elaborada por: Gisa Maria de Moraes Soares
Faculdade de Ciências Domésticas/UFPEL

AVALIAÇÃO CURRICULAR

Introdução de Novos Conteúdos

Ao tentar fazer-se uma avaliação curricular do ensino no Brasil, faz-se necessário pensar e repensar nos conteúdos que a criança aprende na escola e como esses ensinamentos são ministrados.

É claro que, até por motivos de conjuntura nacional, o ensino no Brasil no 1º e 2º graus tem deixado muito a desejar. Exemplo disso são os muitos alunos que, ao chegarem a Universidade, não têm base de conteúdos e tampouco raciocínio lógico e espírito crítico.

Ressalte-se que nos deparamos, ainda, com o fato de que na escola, o aluno é tratado simplesmente como mero espectador e não como um agente transformador, sujeito de sua história.

Falar em avaliação curricular demandaria como antecedente uma pesquisa nacional que apresente dados concretos sobre a realidade do sistema educacional, com ênfase no aluno e no processo de ensino aprendizagem.

Desse modo, limito-me a fazer essa avaliação somente pela experiência de ser mãe de crianças e adolescentes que frequentam o 1º e 2º graus e por ser professora universitária. Dentro dessa minha experiência, atrevo-me a concluir que a escola não chega a preparar a criança para a vida, cujo aspecto - preparação para a vida - acredito ser fundamental.

Assim, pois, proponho que conteúdos de Educação e Proteção do Consumidor sejam incluídos nos currículos de ensino de 1º e 2º graus, ressaltando que minha proposta refere-se apenas a um dos assuntos que, além de muitos outros, devem ser incluídos, analisados e estudados, com fim de integrar os currículos escolares para adequá-los ao objetivo maior de formar alunos cidadãos transformadores, sujeitos de suas próprias histórias.

Justifico a importância da inclusão de Educação do Consumidor, não só por ser de minha área de trabalho diário, mas porque acredito ser esta educação um fator indispensável à formação do cidadão.

Neste sentido, salienta-se, inicialmente, o Código de Defesa do Consumidor, recentemente aprovado, e amparado pela Constituição de 1988, que contempla, em seus artigos, o consumidor, seus direitos e deveres, evidenciando que um caminho para a transformação do cidadão consumidor seria a

introdução de conteúdos de Educação do Consumidor nos currículos de ensino de 1º e 2º graus.

Outros aspectos confirmam minha justificativa, quais sejam:

- as crianças e os jovens em idade escolar não são somente futuros consumidores efetivos, mas exercem grande influência nas decisões da família;

- a publicidade se dirige frequentemente a criança e ao jovem;

- a importância de o consumidor saber distinguir suas necessidades básicas daquilo que lhe é dispensável;

- a necessidade de conscientizar o consumidor a respeito de sua responsabilidade frente ao uso de bens e serviços públicos e privados, dentre estes o meio ambiente;

- os cidadãos com formação consciente de seus direitos e responsabilidades como consumidores para com o meio econômico e social, respeitarão os direitos e necessidades dos outros.

Finalmente, temos um ponto fundamental que nos faz pensar e repensar na Educação do Consumidor voltada para as crianças, que é o processo de socialização, iniciado desde o primeiro momento da incorporação da criança na família, como observa José Castilho.

Quando se propõe a inclusão de conteúdos de Educação do Consumidor no ensino de 1º e 2º graus, toma-se por base a premissa de que "se as crianças, desde a tenra idade, tiverem acesso a esses conhecimentos, não teremos um grande grupo de consumistas, mas sim de cidadãos consumidores, conscientes de seus direitos e de suas responsabilidades". Assim, as exigências da sociedade atual vêm exigir a inclusão da Educação do Consumidor no ensino de 1º e 2º graus, como subsídio fundamental para o exercício da cidadania e participação democrática.

"Facilitar informação ao consumidor equivale a proporcionar-lhe uma ferramenta eficaz que deve aprender a usar. A educação consiste em aprender a valer-se dessa ferramenta e, neste sentido, a informação e a educação se completam".

"A verdadeira Educação do Consumidor tem por finalidade fazer-lhe tomar consciência de que ele é um consumidor e que deve pensar como tal, despertar sua curiosidade e formar seu espírito crítico e levar-lhe a participar como membro efetivo do grupo ao qual pertence!".

Alicerçamos nossa proposta ainda nas afirmações de Linda Nelson, que diz que "a qualidade de vida que alcança o indivíduo, a família, a comunidade, a população de um país, depende, em grande parte, das decisões que frente ao consumo haja feito cada um dos integrantes da sociedade".

"As pessoas reconhecem-se a si próprias nos seus bens", escreveu o filósofo americano Herbert Marcuse. Elas encontram a sua essência no seu automóvel, no equipamento de som, na moradia que habitam, nos equipamentos da cozinha, enfim, a pessoa passa a valer pelo que tem, e é nessa hora que precisamos entrar firmes com a Educação do Consumidor para conscientizá-lo de sua importância como cidadão.

O método de ensino para a Educação do Consumidor tem que ser eminentemente ativo, partindo da realidade, dos problemas que fazem parte da vida diária, assegurando a passagem do saber ao saber fazer, do conhecimento a reflexão crítica. Deve-se basear, fundamentalmente, em quatro pontos:

- numa pedagogia de investimento e discernimento;
- numa utilização dos meios de comunicação;
- num trabalho interdisciplinar;
- em realizações concretas.

Os temas serão diferentes, segundo se trate de criança ou adultos e segundo a região. Devem ser selecionados conforme a idade, os centros de interesse e o nível de vida.

A introdução da Educação do Consumidor nos programas escolares pressupõe que os professores tenham uma formação adequada, tanto a nível das questões relacionadas com o consumo e proteção ao consumidor, como dos métodos e instrumentos pedagógicos a utilizar.

Nessa perspectiva, tendo em conta as experiências já realizadas, concordamos com o Instituto Nacional de Defesa do Consumidor de Lisboa sobre a importância de promover a Educação do Consumidor através de uma formação previa específica de professores.

Deve ficar claro aos docentes que não se trata somente de mais uma área de conhecimento, mas que esses conteúdos deverão estar integrados no contexto educacional, pois consiste em uma área privilegiada, que vira a proporcionar uma abertura da escola para o mundo.

Salientamos a sugestão apresentada na revista "Informar o consumidor" do Instituto Nacional de Defesa do Consumidor - Lisboa, qual seja: "uma coordenação a nível do plano global da escola e sempre necessaria para evitar que os professores atuem sem saber uns dos outros". Assim, e importante que haja um coordenador para a area de Educação do Consumidor, recomendando-se que seja um economista domestico, por ser o profissional mais indicado para essa area. O curso de Economia Domestica tem em seu currículo, entre outras, as areas mais diretamente ligadas ao consumo, quais sejam: Alimentação, Habitação, Vestuario, Higiene e Administração de Unidades Domesticas e de Instituições, alem do embasamento em disciplinas da area sócio-econômica, o que justifica o ensino de Educação do Consumidor pelos profissionais dessa area. Vale ressaltar que e o único curso, a nível nacional, que possui em seu currículo a disciplina de Educação e Proteção ao Consumidor. Essa area de Educação do Consumidor devera focar, prioritariamente, a saúde, a economia e a comunicação de massa, conteúdos essenciais na formação do Economista Domestico. Este profissional, recebe,, ao longo do desenvolvimento de seu currículo, entre outros, conteúdos da área de saúde e e da area sócio-econômica, tais como: alimentação, nutrição, higiene, toxicologia, sexualidade, desenvolvimento humano, vestuario, habitação, ecologia, educação do consumidor, comunicação de massa, economia, sociologia, antropologia, administração de unidades domesticas e de Instituições, alem da formação pedagogica, currículo que lhe permite receber o grau de Pacherei em Ciencias Domesticas e Licenciado em Economia Domestica e Educação Familiar.

A comunidade internacional vem dedicando uma crescente importancia a problemática da Educação para o Consumo. Em grau, natureza e extensão variáveis, a comunidade Européia tem vindo a consagrar a esta temática meios humanos e materiais de modo a tornar a educação dos consumidores uma realidade consagrada no aparelho educativo de cada um dos países que a compõem.

Assim sendo, justifica-se a criação e inclusão da disciplina Educação do Consumidor nos currículos do Curso de Magisterio, 2º grau, bem como, a nível de 1º grau e a implantação de uma coordenação de area de Educação do Consumidor.

Justifica-se a proposta de que essa coordenação, a nível de 1º grau, fique sob a responsabilidade de um Economista Doméstico.

A EDUCAÇÃO DO CONSUMIDOR NO ENSINO DE

1º E 2º GRAUS

Elaborada por: Maria de Lourdes Coelho Secretária
da Educação do Estado do Rio Grande do Sul

1990

O homem moderno é um consumidor em potencial e esta concepção é muito contraditória numa sociedade como a brasileira, marcada por grandes desigualdades registradas das disparidades regionais, nas políticas nacionais de saúde, educação, habitação e outros, ou seja,, na característica de extrema pobreza do povo brasileiro.

O homem é também, o único animal que excede suas necessidades básicas, não distinguindo com clareza o necessário do superfluo.

Isto posto, sobre estas duas afirmativas, fica exposto o foco principal da questão do consumo no Brasil, ou seja, o Consumidor brasileiro é desprotegido e despreparado nas relações de Consumo.

Ainda, para reforçar esta questão, existe, claramente, um desequilíbrio significativo nas relações entre produtor, intermediário e consumidor, obviamente em prejuízo deste último, agravado pela voracidade de propaganda de massa.

Necessário lembrar que, a partir dos anos 50, a publicidade incrementou seu trabalho com psicólogos- e sociólogos, realizando trabalhos que baseiam os motivos conscientes ou inconscientes que determinam nosso comportamento como consumidores levando desta forma o consumidor a grande escala do CONSUMO.

As políticas de salário, cada vez mais agravadas, reduzem tragicamente o poder de consumo do brasileiro.

Para agravar este quadro, verificamos no dia-a-dia que o "marketing" publicitário vem cada vez mais dirigindo sua atenção para as crianças menores de 4 anos que, pelas suas características próprias da idade, não são capa-

Proposta apresentada no Workshop de "A Avaliação Curricular - Introdução de Novos Conteúdos".

Biologa - Diretora Adjunta do DAE/SE - Responsável pelo Programa de Educação do Consumo - RS.

zes de selecionar informações e comportar-se de forma crítica perante o consumo induzido por esta publicidade de massa.

Em decorrência do acima exposto, o Governo vem, desde 1970, criando Organismos de Defesa do Consumidor (PROCONS) para diminuir os agravos aos Direitos do Consumidor.

Atualmente, dois eventos históricos, vem reforçar esta Defesa do Consumidor, uma Constituição Federal promulgada que defende em vários artigos e capítulos os direitos do Consumidor, mais ainda, a aprovação e publicação em Diário Oficial da União do Código de Proteção do Consumidor.

Porem, sabemos que os problemas do Consumidor não serão superados somente através de Leis.

Necessário será buscar a socialização do conhecimento sobre as mesmas e, mais ainda, a criação de um Programa Nacional de Educação do Consumidor inserido no Ensino Formal de 1º e 2º graus.

Este programa devera ter como objetivo a formação de cidadãos informados, conscientes e críticos face a nossa sociedade de Consumo.

A Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, adiantando-se a este processo de reconduzir o consumidor brasileiro a sua cidadania, executa um projeto pioneiro na America Latina, promovendo a Educação do Consumidor oficialmente desde 1989 em algumas escolas do Rio Grande do Sul.

Através de treinamento de professores, encontros e jornadas, esta Secretaria orienta o professor numa estratégia pedagógica dinâmica dentro de uma linha construtivista.

Desta forma, as aulas se dão dentro das disciplinas já existentes como Português, Matemática, História, Geografia, sendo, então, oportunizado ao aluno tomar conhecimento sobre economia de mercados, serviços públicos e sua utilidade para o cidadão entre outros temas abrangentes. Ficando assim, assegurado, portanto, desde criança até o adolescente, mecanismos de ação clara de sua vivência com o mundo do consumo.

Hoje, esta experiência do Rio Grande do Sul já se estende aos Estados de Goiás, São Paulo, Santa Catarina e Paraná, que seguem esta linha de construção de Educação do Consumidor, não estando, porém, implantado oficialmente na rede Pública.

Outro fato considerado importante e o interesse que o Ministerio da Educação vem tendo pelo tema, o que nos oportuniza pensar que, provavelmente, os anos 90 serao a decada da educação do consumidor.

Por fim, o desafio de tornar nossos alunos, o consumidor em geral, em pessoas mais criticas, mais adequadas ao mundo social em que vivemos, esta lançado, o primeiro passo foi dado, resta-nos, agora, fazer caminho!

N A Ç Õ E S U N I D A S

DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

N A Ç Õ E S U N I D A S

DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

PREFACIO

A Assembléia Geral aprovou, por unanimidade, através da Resolução nº 39/248 de 09 de abril de 1985, as DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR.

As diretrizes proporcionam aos governos, principalmente dos países em desenvolvimento, um ponto básico para a elaboração e fortalecimento da legislação e políticas de proteção ao consumidor. Objetivam também promover a cooperação internacional nesta área.

As origens das diretrizes remontam ao final do decênio de 1970, quando o Conselho Econômico e Social reconheceu que a proteção ao consumidor exercia importante influência sobre o desenvolvimento econômico e social. Em 1977, o Conselho solicitou ao Secretario Geral que elaborasse um estudo sobre as instituições e as disposições jurídicas vigentes na área de proteção ao consumidor.

Em 1979 solicitou a preparação de um documento contendo informações detalhadas e propostas concretas para que os governos examinassem.

Em 1981, consciente da necessidade de contar com um princípio básico de política internacional para o desenvolvimento de novos esforços na esfera de proteção ao consumidor, solicitou ao Secretário Geral que prosseguisse nas consultas com o objetivo de elaborar uma série de Orientações Gerais para a Proteção do Consumidor, tendo em conta particularmente as necessidades dos países em desenvolvimento.

Em consequência, o Secretário Geral, após consultar os governos e organizações internacionais em 1983, apresentou projetos de diretrizes ao Conselho Econômico e Social.

Nos anos seguintes os governos efetuaram amplas de liberações e negociações sobre o alcance e conteúdo das diretrizes, culminando em 1985, com a aprovação das mesmas, consoante segue.

AS DIRETRIZES PARA A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

I. OBJETIVOS

1. Levando em conta os interesses e as necessidades dos consumidores de todos os países, principalmente daqueles em desenvolvimento;

reconhecendo que os consumidores enfrentaram constantes desequilíbrios quanto à capacidade econômica, nível de educação e poder de negociação; e tendo em conta que os consumidores devem ter o direito de acesso a produtos que não sejam perigosos; assim como, a importância de promover um desenvolvimento econômico e social, justo, equitativo e assegurado; as presentes Diretrizes para a Proteção do Consumidor têm os seguintes objetivos:

- a. Ajudar os países a obter ou manter uma proteção adequada ou manter uma proteção adequada de seus habitantes na qualidade de consumidores;
- b. Facilitar as modalidades de produção e distribuição que correspondam às necessidades e desejos dos consumidores;
- c. Instar, a quem se ocupe da produção de bens e serviços e ou sua distribuição aos consumidores, para que adotem sérias normas éticas de conduta.

- d. Ajudar todos os países a impedirem as práticas comerciais abusivas de todas as empresas, nacionais ou internacionais, que prejudiquem os consumidores;
- c. Facilitar a criação de grupos independentes de defesa do consumidor;
- f. Fomentar a cooperação internacional na esfera de proteção ao consumidor;
-
- g. Promover o estabelecimento de condições de mercado que proporcionem ao consumidor maior opção de escolha, a preços menores.

II. PRINCÍPIOS GERAIS

2. Compete aos governos formular, fortalecer ou manter uma política enérgica de proteção ao consumidor com base nas diretrizes adiante apresentadas. Ao fazê-lo, cada governo deve estabelecer suas próprias prioridades para a proteção dos consumidores, segundo as circunstâncias econômico-sociais e necessidades da população do país, atendendo para os custos e os benefícios introduzidos pelas medidas propostas.
3. As legítimas necessidades que as diretrizes procurara atender são as seguintes :
 - a. A proteção dos consumidores frente aos riscos para com a sua saúde e segurança;
 - b. A promoção e proteção dos interesses econômicos dos consumidores;
 - c. O acesso dos consumidores a uma informação adequada e que lhes permita escolhas bem fundadas e de acordo com os desejos de cada um;
 - d. A educação do consumidor;
 - e. A possibilidade de indenização ao consumidor;
 - f. A liberdade de constituir organizações ou grupos permanentes de consumidores e a oportunidade para que estes sejam ouvidos nos processos de adoção de medidas que os afetem.
4. Os governos devem estabelecer ou manter infra-estrutura adequada e que permita formular, aplicar e observar o funcionamento das políticas de proteção do consumidor. Deve atentar-se para a necessidade de garantir que as medidas de proteção ao consumidor se apliquem em benefício de todos os setores da população e em particular da população rural.

5. Todas as empresas devem, acatar as leis e regulamentos aplicáveis nos países em que realizam suas operações. Devem também acatar as normas internacionais relativas à proteção do consumidor com as quais as autoridades competentes do país em, questão tenham concordado (menção posterior às normas internacionais deve ser entendida à luz do presente parágrafo). 6. Ao elaborar políticas de proteção do consumidor, deve-se levar em conta o possível papel positivo que possam desempenhar as universidades e as empresas públicas e privadas na formulação das mesmas.

III. DIRETRIZES

7. As seguintes diretrizes serão aplicáveis tanto a bens e serviços produzidos no país como aos importados.
8. Ao aplicar qualquer procedimento ou regulamento para a proteção do consumidor, deverá cuidar-se para que não se convertam em barreiras para o comércio internacional e que sejam compatíveis com as obrigações do comércio internacional.

A. Segurança Física

9. Os governos devem adotar ou fomentar a adoção de medidas apropriadas, incluindo sistemas jurídicos, regulamentações de segurança, normas nacionais ou internacionais, normas voluntárias e a manutenção de registros de segurança para garantir que os produtos sejam inofensivos no uso a que se destinam e para o normalmente previsível. 10. Devem ser adotadas medidas gerais para garantir que os artigos produzidos pelos fabricantes sejam inofensivos no uso a que se destinam e para o normalmente previsível. Os responsáveis pela introdução dos artigos no mercado, em particular os atacadistas, exportadores, importadores, fornecedores e similares (no que segue denominados Distribuidores) devem cuidar para que, estando a seus cuidados, estes artigos não percam sua inocuidade devido a manipulação ou armazenamento inadequado. Devem ser facilitadas aos consumidores, instruções sobre o uso adequado dos artigos bem como as informações a respeito dos riscos que contem o uso a que se destinam ou o normalmente previsível. Dentro do possível, a informação de vital importância a respeito da segurança, deve ser comunicada aos consumidores mediante símbolos compreensíveis internacionalmente.

11. **Devem** ser adotadas medidas gerais para que os fabricantes ou distribuidores notifiquem, imediatamente, as autoridades competentes e ao público, se necessário, a existência de perigos **não** previstos e que tenham sido detectados posteriormente a introdução dos produtos no mercado. Os governos também devem estudar os métodos para garantir que os consumidores estejam devidamente informados a respeito desses perigos.
12. Os governos devem adotar, quando necessário, políticas em **virtude** das quais, quando se descobrir que um produto seja **passível** de grave defeito e/ou constitua perigo considerável ainda **que** usado adequadamente, os fabricantes e/ou distribuidores devam retirá-lo e substituí-lo ou modificá-lo, ou substituí-lo por outro produto e, não sendo passível fazê-lo em **um** prazo prudente, deve dar-se ao consumidor uma compensação adequada.

B. Promoção e Proteção dos interesses
Econômicos dos Consumidores

13. As políticas dos governos devem possibilitar que os consumidores obtenham o máximo benefício de seus recursos econômicos. Também devem alcançar metas em matéria de produção satisfatória e normas de funcionamento, procedimentos adequados de distribuição, práticas leais de comércio, comercialização informativa e proteção efetiva contra as práticas que possam prejudicar os interesses econômicos dos consumidores e a possibilidade de escolha no mercado.
14. Os governos devem intensificar seus esforços para impedir o emprego de práticas que prejudiquem os interesses econômicos dos consumidores, garantindo que os produtores, os distribuidores e quantos participarem na provisão de bens e serviços cumpram as leis e normas obrigatórias vigentes. As Organizações de consumidores devem ser encorajadas a vigiar práticas prejudiciais como a adulteração de alimentos, a comercialização baseada em afirmações falsas ou capciosas e as fraudes na prestação de serviços.
15. Os governos deverão elaborar, reforçar ou manter, segundo a necessidade, medidas relativas ao controle das práticas comerciais restritivas e outras do tipo abusivo que possam prejudicar os consumidores. Assim como, meios para fazer efetivas estas medidas. A respeito, os governos devem orientar-se por sua adesão ao Conjunto de Princípios e Normas Equitativas conveniadas multilateralmente para o controle das práticas comerciais restritivas aprovado pela Assembleia Geral em sua resolução 35/63, de 05 de dezembro de 1980.

- 16. Os governos devera adotar ou manter políticas que especifiquem as responsabilidades do fabricante, para assegurar que os artigos satisfaçam aos requisitos normais de durabilidade, utilidade, confiabilidade e aptidão ao fim que se destinam e que o vendedor observe o cumprimento destes requisitos. As mesmas políticas devem reger a prestação de serviços.
- 17. Os governos devem fomentar a concorrência leal e efetiva a
 - * fim de proporcionar aos consumidores a possibilidade de escolher produtos e serviços dentro de uma maior variedade e a preços mais baixos.
- 18. Os governos devem observar, se necessário, que os fabricantes ou distribuidores assegurem a disponibilidade adequada de um serviço confiável posterior a venda e peças de reposição.
- 19. Os consumidores devem gozar de proteção contra abusos contra tuais tais como : aqueles padronizados que favorecera uma das partes; a não inclusão de direitos fundamentais e a imposição de condições excessivamente estritas para a concessão de créditos por parte dos vendedores.
- 20- As práticas de promoção empregadas na comercialização e na venda devem basear-se no princípio do tratamento justo dos consumidores e de satisfazer os requisitos jurídicos. Isto requer o fornecimento da informação necessária para que os consumidores possam tomar decisões bem fundadas e independentes, assim como a adoção de medidas para assegurar a exatidão da informação fornecida.
- 21. Os governos devem incentivar todos os interessados em participar na livre circulação de informações exata sobre todos os aspectos dos produtos de consumo.
- 22. Dentro de seus próprios países, os governos devem promover a formulação e aplicação por parte das empresas, em colaboração cora as organizações de consumidores, de códigos de comercialização e outras práticas comerciais para uma adequada proteção do consumidor. Também é possível a celebração de acordos voluntários conjuntos por parte das empresas, organizações de consumidores e outras partes interessadas. Estes códigos de - vem receber a publicidade adequada.
- 23. Os governos devem examinar periodicamente as normas jurídicas relacionadas com pesos e medidas e determinar a eficácia de seus mecanismos de aplicação.

C. Normas para a Segurança e Qualidade
dos Serviços e Bens de Consumo

24. Se necessário, os governos deverão formular e promover a implementação e aplicação de normas, voluntárias ou de outra índole em âmbito nacional ou internacional, de segurança e qualidade dos bens e serviços dando às ditas normas a qualidade adequada. As normas nacionais relativas a segurança e qualidade dos produtos deverão ser atualizadas periodicamente para assegurar quando possível, o ajuste às normas internacionais de aceitação geral.
25. Quando em decorrência de condições econômicas locais se aplicar uma norma de nível inferior ao de uma norma internacional de aceitação geral, deverão fazer-se todos os esforços necessários para elevar tal nível, o quanto antes possível.
26. Os governos devem fomentar e garantir a disponibilidade de serviços para testar e certificar a segurança, a qualidade e o bom funcionamento dos serviços e bens de consumo essenciais.

D. Sistemas de Distribuição de Serviços
e. Bens de Consumo Essenciais

27. Quando procedente, os governos deverão examinar a possibilidade, de :
 - a. Adotar ou manter políticas para assegurar a distribuição eficiente de bens e serviços aos consumidores; estudar políticas especiais para assegurar a distribuição, de bens e serviços absolutamente essenciais, quando esta estiver ameaçada, sobretudo, no caso das zonas rurais. Tais políticas, poderiam incluir a prestação de assistência para a criação de instalações apropriadas de armazenamento e venda mais acessível nos centros rurais; a estimulação da auto-defesa do consumidor e o aperfeiçoamento do controle das condições de abastecimento dos bens e serviços essenciais nas zonas rurais;
 - b. Fomentar a criação de cooperativas de consumidores, as atividades comerciais afins e a informação a respeito, especialmente, nas zonas rurais.

E. Medidas Que Fornitem aos Consumidores
Obterem a Indenização

28. Os governos devem estabelecer ou manter medidas jurídicas ou administrativas para permitir que os consumidores, ou no caso, as organizações competentes, obtenham indenização mediante procedimentos oficiais, ou extra-oficiais, que sejam rápidos, justos, de baixo custo e acessíveis. Ao estabelecerem tais procedimentos deverão levar especialmente em conta as necessidades dos consumidores de baixa-renda.
29. Os governos devem incentivar todas as entidades para que solucionem as controvérsias cora os consumidores de forma justa, rápida e isenta de formalidades, bem como a criação de mecanismos voluntários, como serviços de assessoramento e procedimentos extra-oficiais para receber reclamações e que possam prestar assistência aos consumidores.
30. Deve ser facilitado aos consumidores informações sobre procedimentos vigentes de qualquer natureza para que obtenham indenizações e solucionem litígios.

F. Programas de Educação e Informação

31. Os governos devem estimular a formulação de programas gerais de educação e informação ao consumidor, levando em conta as tradições culturais de cada povo. Os objetivos de tais programas devera consistir na capacitação dos consumidores para que saiba, discernir, podendo fazer escolhas bem fundadas de bens e serviços, e tendo consciência de seus direitos e obrigações. Ao formular tais programas, deve-se levar em conta as necessidades do consumidores que encontram-se em situações desvantajosas, tanto nas zonas rurais, tanto nas urbanas, incluindo os consumidores de baixa-renda e aqueles que sejam quase ou totalmente analfabetos.
32. A educação do consumidor deve chegar, se possível, a fazer parte integrante do programa básico do sistema educativo, de preferência como componente de disciplinas já existentes.
33. A educação do consumidor e os programas de informação devem abranger aspectos tão importantes da proteção, do consumidor como os seguintes.
 - a. Saúde, nutrição, prevenção das doenças transmitidas pelos alimentos e adulteração dos produtos;

- b. Periculosidade dos produtos.;
 - c. Rotulagem dos produtos;
 - d. Legislação pertinente, forma de obter indenização, organismos e organizações de proteção ao consumidor;
 - e. Informações sobre pesos e medidas, preços, qualidade, condições para a concessão de créditos e disponibilidade dos gêneros de primeira necessidade.
 - f. Contaminação e meio-ambiente, quando necessário.
34. Os governos devem incentivar as organizações de consumidores e outros grupos interessados, incluindo os meios de comunicação; para que desenvolvam programas de educação e informação, particularmente em benefício de consumidores de baixa-renda das zonas rurais e urbanas.
35. O comércio, quando possível, deve empreender programas objetivos e pertinentes à educação e informação do consumidor ou participar dos mesmos.
36. Levando em conta a necessidade de atingir os consumidores rurais e os consumidores analfabetos, os governos deverão quando necessário, implementar ou incentivar a formulação de programas de informação ao consumidor destinados aos meios de comunicação de massa.
37. Os governos devem organizar e/ou incentivar a elaboração de programas de formação para educadores, profissionais dos meios de comunicação de massa e conselhos de consumidores, permitindo-lhes participar de programas de educação e informação ao consumidor.

G. Medidas Relativas a Questões Concretas

38. Ad promover os interesses do consumidor, particularmente nos países em desenvolvimento, os governos deverão sempre que possível, dar prioridade as questões de interesse essencial para a saúde do consumidor, tais como : os alimentos, a água e os produtos farmacêuticos. Deverão adotar ou manter políticas, para obter o controle de qualidade dos produtos, meios de distribuição adequados e seguros, padronização internacional de rotulagem e informação, assim como, programas de educação e pesquisa nestas áreas. Deverão implantar diretrizes estatais concretas a respeito das áreas inseridas no contexto das dis-

39. Alimentos - Ao formular políticas e planos nacionais relativos aos alimentos, os governos devem ter em conta a necessidade de segurança alimentar que possuem todos os consumidores e apoiar, na medida do possível, a adoção das normas do "Codex Alimentarius" da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação e da Organização Mundial da Saúde ou, na falta destas, outras normas alimentares internacionais de aceitação geral. Os governos deveriam manter, formular ou melhorar as medidas de segurança alimentar, incluídos, entre outras coisas, os critérios de segurança, as normas alimentares os requisitos nutricionais e os mecanismos de vigilância, inspeção e avaliação.
40. Água - Consoante os objetivos e propósitos anunciados para o Decênio Internacional da Água Potável e de Saneamento Ambiental, os governos devem formular, manter e fortalecer políticas nacionais para melhorar o abastecimento, a distribuição e a qualidade da água potável. Na escolha dos níveis apropriados de serviços, qualidade e tecnologia, deve-se prestar a devida atenção para a necessidade de contar com programas de educação e a importância da participação da comunidade.
41. Produtos Farmacêuticos - Os governos devem elaborar ou manter normas, dispositivos adequados e sistemas de regulamentação apropriados para assegurar a qualidade e o uso adequado dos produtos farmacêuticos, mediante políticas nacionais integradas em matéria de medicamentos podendo abranger, entre outras coisas, a aquisição, a distribuição, a produção, os mecanismos de concessão de licença, os sistemas de registro e a disponibilidade de informação fidedigna sobre produtos farmacêuticos. Ao fazê-lo, os governos devem considerar especialmente o trabalho e as recomendações da Organização Mundial de Saúde em matéria de produtos farmacêuticos. Para determinados produtos, devem ser utilizados o sistema da Organização Mundial de Saúde para atestar a qualidade de produtos farmacêuticos que são objeto de comércio internacional, bem como de outros sistemas internacionais de informações sobre produtos farmacêuticos. Devem ser adotadas também, quando procedente, medidas para fomentar o uso dos medicamentos com suas denominações internacionalmente conhecidas, aproveitando o trabalho realizado pela Organização Mundial de Saúde.
42. Além das áreas prioritárias acima indicadas, os governos devem adotar medidas que sejam necessárias em outras áreas, assim como a dos pesticidas e das substâncias químicas, relativas

vas ao uso, produção e armazenamento, levando-se em conta a informação pertinente em matéria de saúde e meio ambiente, que os governos resolvam impor aos fabricantes para inclusão nos rótulos dos produtos.

IV. COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

45. Os governos devem preocupar-se, especialmente no contexto regional ou sub-regional, em :
- a. Estabelecer, examinar, manter ou fortalecer, conforme o caso, os mecanismos para o intercâmbio de informação relativa a políticas e medidas nacionais na área de proteção ao consumidor.
 - b. Cooperar, ou incentivar a cooperação, na aplicação das políticas de proteção ao consumidor para conseguir melhores resultados com base nos recursos existentes. Como exemplo desse tipo de cooperação, poderiam citar-se a colaboração no estabelecimento de utilização conjunta de laboratório de análise; procedimentos de análise comum; intercâmbio de programas de informações e educação do consumidor; programas conjuntos de elaboração e formação de regulamentos.
 - c. Cooperar para melhorar as condições de fornecimento dos produtos essenciais aos consumidores prestando a devida atenção aos preços e a qualidade. Dentre as formas em que poderiam estabelecer-se esta cooperação figuram a aquisição conjunta de produtos essenciais, o intercâmbio de informações sobre as distintas possibilidades de aquisição e a adoção de acordos sobre especificações regionais sobre os produtos.
44. Os governos devem desenvolver ou estreitar os vínculos de informação, em relação aos produtos que tenham sido proibidos, retirados ou submetidos a restrições rigorosas, a fim de que os países importadores possam tomar precauções adequadas contra os efeitos nocivos desses produtos.
45. Os governos devem zelar para que a qualidade dos produtos, que a qualidade dos produtos, e a informação relativa aos mesmos, não varie de um país para outro, de maneira que possa ter efeitos prejudiciais para os consumidores.

46. Os governos devem envidar esforços para que as políticas e as medidas relativas a proteção do consumidor sejam aplicadas de maneira que não se convertam em barreiras para o comércio internacional e sejam compatíveis com as obrigações do comércio internacional.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ENSINO
DE 1º E 2º GRAUS SUBSECRETÁRIA DE
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL COORDENADORIA DE
ENSINO DE 1º GRAU

ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE INCLUSÃO DE NOVAS
DISCIPLINAS NO CURRÍCULO

agosto/1985

OBSERVAÇÕES

Análise do Quadro:

- A 1ª parte refere-se a um Currículo Pleno que é usualmente ministrado nas escolas de 1º grau, segundo as recomendações legais do CFE - Núcleo Comum, do CEE- Parte Diversificada e ainda da Parte Diversificada que é de escolha do estabelecimento de ensino (com autorização do CEE).

Total de aulas - 20 horas semanais de 1ª a 4ª série, com 4 horas diárias de aulas (de 2ª a 6ª feira - um turno) que são dadas sob a forma de atividades integradas entre as áreas de estudo (atividades assinaladas pelo X) . De 5ª a 8ª série a carga horária já é distribuída segundo as disciplinas. As escolas, com aprovação dos Conselhos, adotam essa carga horária (há pequenas modificações de acordo com as condições da escola) de 26 a 28 horas semanais.

- Havendo acréscimo de disciplinas, para atender às solicitações, foram incluídas, a título de exemplo, apenas 4 atividades de 1ª e 4ª série: Noções de Cooperativismo, Canto Orfeônico, Tóxicos e Educação para o Trânsito, perfazendo o total de 24 a 27 horas semanais.

Na faixa de 5ª a 8ª série, devido à distribuição por disciplina, a carga horária semanal oscilará entre 45 e 51 horas.

Isto implicará nas seguintes alternativas: 1ª - aumento de turno: o aluno teria que permanecer na escola em horário integral e ainda voltar à escola aos sábados ou à noite para realizar as atividades optativas da escola, como Banda, Fanfarra, Artes Cênicas, Artesanato, Canto Orfeônico, e outras.

2ª - Aumento de ano letivo: Tomando como base que este por lei é no mínimo de 720 horas-aula atualmente no ensino de 1º grau o aumento de 4 a 7 horas de atividades (totalizando uma média de 26 horas semanais) de 1ª a 4ª série acarretará um acréscimo de um ano letivo - logo as 4 primeiras séries passarão a ser completadas; e a 5ª anos.

A situação se agrava de 5ª a 8ª série, quando as disciplinas exigem carga horaria específica. Aí, um aumento de 19 a 23 horas-aula semanais (o que perfaz uma media de 48 horas semanais) resultaria em um acréscimo de 5 anos. Assim, as quatro últimas séries passarão a ser completadas em 9 anos. O ensino de 1º grau ao invés dos 8 anos de escolaridade atualmente previstos por lei, será de 14 anos. O aluno terminaria o 1º grau com 21 anos de idade - isto se ele ingressar na escola com a idade legal de 7 anos!...

CONSEQUÊNCIAS

- Na 1ª alternativa - aumento de turno. - permanência do aluno na escola em horário integral, com repetidas voltas à escola aos sábados ou à noite para complementação de horário haverá:

- . necessidade de construir e/ou ampliar mais escolas para permanência da clientela dessa faixa que já está na escola e atender à demanda crescente da população que ingressará nessas séries nos anos subseqüentes ;
- . necessidade de contratar mais professores para essas escolas.

Para o sistema de ensino esta alternativa seria de extrema onerosidade sob os aspectos de construção de serviços e de merenda escolar, com a necessidade de serem fornecidas no mínimo 3 refeições (almoço e merendas) , uma vez que nem todos os alunos poderiam, por questões econômicas, pagar conclusão para o deslocamento para casa no intervalo do almoço.

Do ponto de vista do aluno, seria cansativo porque não lhe sobraria tempo para estudar ou ler sobre o que foi transmitido na sala de aula. Sem esquecer que o aluno teria "pouco" tempo para convivência com a família e realizar alguma atividade pessoal de lazer.

O aluno das classes populares que com o seu trabalho contribui decisivamente para o orçamento familiar, não poderia freqüentar uma escola onde teria que permanecer o dia inteiro e voltar aos sábados e à noite.

O sistema de ensino tornar-se-ia ainda mais discriminatório e seletivo, porque não permitiria o acesso dessa clientela à escola - cuja obrigatoriedade é garantida pela Constituição - com o conseqüente crescimento do número de analfabetos.

Do ponto de vista do professor, passaria o dia todo na escola o que por um lado seria bom - haveria integração de trabalho, principalmente se o horário integral fosse na mesma escola com os mesmos alunos uma vez que geralmente ele já trabalha em dois turnos, mas em escolas diferentes. Por outro lado, não lhe restará tempo para preparar aula, corrigir os trabalhos e provas dos alunos. Haveria necessidade de dispensá-lo um dia por semana para preparação de aula, reunião com os outros professores da mesma área, correção de trabalhos, provas etc.

- Na 2ª alternativa - aumento de ano letivo - ensino de 19 grau com 14 anos de escolaridade. O aluno concluiria com 21 anos de idade.

Neste caso as conseqüências seriam bem mais sérias:

- . aumento da evasão e da repetência. O aluno de classe popular que ingressa cedo na força de trabalho não vai poder permanecer tantos anos na escola, evadirá para trabalhar. Se pela própria dificuldade de sua situação sócio-econômica ele não consegue permanecer na escola os 8 anos obrigatórios por lei, atualmente atingindo no máximo até a 4ª série do 1º grau, com uma escolaridade de 13 anos haverá um contingente maior de alunos evadidos.

O mesmo acontecerá com a repetência. Esse fenômeno que tem desafiado os sistemas de ensino, professores, comunidade e a nação inteira continuará a inquietar, a todos. O aumento de disciplinas com conteúdos repetitivos ocasionará o desinteresse da clientela provocando a repetência.

A evasão e a repetência resultarão no aumento do número de analfabetos.

O sistema educacional continuará ainda mais discriminatório e seletivo. Só os alunos pertencentes às classes mais favorecidas terão acesso e permanecerão na escola completando um 1º grau de 13 anos de escolaridade.

Um país pobre com carencias de recursos financeiros e de recursos humanos qualificados, que encontra dificuldade para cumprir o dispositivo legal de escolaridade obrigatória de 8 anos para a população de 7 a 14 anos, não pode arcar com o ônus financeiro do aumento de escolaridade para 13 anos. .

Entretanto, a inclusão de novas disciplinas não se faz necessário, uma vez que todas já fazem parte do conteúdo programático das matérias do Núcleo Comum dos currículos do 1º grau dos sistemas de ensino, como veremos a seguir:

- Noções de Cooperativismo.

É conteúdo programático de Estudos Sociais constantes nas Propostas Curriculares das Unidades da Federação, citando como exemplo as de São Paulo, Paraíba, Pernambuco, Goiás e outras.

- Exercício de Voto.

Atividades propostas em Estudos Sociais - Integração social (1ª a 4ª) - Educação Moral e Cívica (5ª a 8ª) - nas unidades de ensino: Incentivo às eleições (Paraíba), Direitos e Deveres do Cidadão, e/ou Noções de Cidadania e de Civismo (Pernambuco, Goiás), Conceituar Voto e Eleição (São Paulo) e outros.

- Francês, Espanhol, Italiano e Alemão.

Em Comunicação e Expressão a recomendação do CFE é uma língua estrangeira moderna, de acordo com as possibilidades da escola. Mas a escola a seu critério pode escolher uma ou mais línguas estrangeiras modernas, desde que tenha condições de ministrá-las. Por exemplo, nos Estados onde há colônias alemãs, a língua estrangeira moderna selecionada pelas escolas é o alemão.

- Latini.

Coralmente o professor de: Língua Portuguesa a partir da 5ª série faz um estudo sobre a etimologia das palavras em português oriundas do latim e o do grego.

- Constituição e Constituinte.

Faz parte do conteúdo de todos os programas de História do Brasil e OSPB, desde a 1ª Constituição Brasileira.

- História da África.

Ê conteúdo de Geografia Geral. O continente africano e suas ligações históricas com os outros continentes, e consta em todos os conteúdos programáticos das Unidades da Federação.

- Tóxicos - Noções sobre a Natureza das Drogas e Seus Efeitos Maléficos.

Conteúdo presente em Programas de Saúde, exemplo: São Paulo, na 4ª série - IV Tema: "Agravos à saúde por tóxicos", e outros.

- Noções de Higiene e Segurança no Trabalho

Tema obrigatório em Programas de saúde em todos os programas das Unidades da Federação.

- Ecologia, Estudos da Flora etc.

Tema obrigatório em Ciências, de 1ª a 8ª série, desenvolvido em todas as Unidades da Federação.

- Educação para o Trânsito.

Conteúdo obrigatório desenvolvido de 1ª a 8ª série em todas as Unidades da Federação.

- Educação Sexual.

Algumas Unidades da Federação desenvolvem programas específicos, como é o caso de várias escolas dos Estados do Rio de Janeiro e do Amazonas. como é um assunto polêmico (nem todos os pais e comunidades concordam), deve permanecer como opção da escola na parte diversificada, estabele

lecida pela escola e autorizada pelo CEE.

- Canto Orfeônico.

É trabalhado em Educação Artística, na forma e metodologia que a escola escolhe e tem condições de realizar.

- Noções de Direito Civil.

Faz parte de Estudos Sociais nas unidades de ensino: Direito e Deveres do Cidadão, Lei, Código Civil e Penal, Noções de Cidadania. Está presente em todos os programas das Unidades da Federação.

- Sindicalismo.

Faz parte do conteúdo programático de Estudos Sociais, vem sendo trabalhado mais especificamente nas áreas rurais.

- Estudo da Flora.

É conteúdo de Ciências - Iniciação às Ciências (1ª a 4ª) Ciências Físicas e Biológicas (59 a 89) .

- Estudos de Afro-brasilidade.

Conteúdo constante de Estudos Sociais - História - no tema Formação Sócio-cultural do povo brasileiro (Goiás e outros).

- Estudos sobre a Morte.

Em Ciências Físicas e Biológicas é estudado o ciclo vital dos seres vivos onde necessariamente é abordado esse assunto.

No Ensino Religioso este tema é também abordado.

CONCLUSÕES:

A qualidade do ensino de 1º grau não depende da inclusão de novas disciplinas. Essa qualidade deve ser compreendida:

- como domínio pelo aluno de conteúdos obrigatórios a nível nacional - Núcleo Comum já estabelecido pelo CFE, para garantir a unidade nacional. Os sistemas de ensino já detalharam em seus Guias Curriculares os conteúdos programáticos de cada Área de Estudo e disciplinas;
- No cumprimento efetivo dos 180 dias letivos-720 horas/aula - no desenvolvimento das matérias do Núcleo Comum obrigatórias em âmbito nacional e da Parte Diversificada determinadas pelo CFE e estabelecimentos de ensino.
- Não seriam contadas como hora/aula as festividades tais como: Dia das Mães, Dia dos Pais, festas juninas e outras, embora continuassem a se desenvolver pelas escolas em outros *horários*, para que as quatro horas/aula diárias fossem utilizadas exclusivamente em atividades instrucionais.

PLANO CURRICULAR
1º GRAU

MATÉRIAS	SÉRIES E CARGA HORÁRIA SEMANAL							
	ATIVIDADES				ÁREA DE ESTUDOS OU DISCIPLINAS			
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
1. FORMAÇÃO GERAL								
COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO								
Língua Portuguesa								
Educação Artística	X	X	X	X	1	1	1	1
Educação Física	X	X	X	X	2	2	1	1
Língua Estrangeira/ Inglês	X	X	X	X	-	-	2	2
ESTUDOS SOCIAIS								
Integração Social	-	-	-	-	-	-	2	2
História Geral e do Brasil								
Geografia Geral e do Brasil	X	X	X	X	-	-	-	-
Organização Social e Política do Brasil (OSPB)	-	-	-	-	2	2	2	2
Educação Moral e Cívica	-	-	-	-	2	2	2	2
Educação Religiosa Obrigatória p/ a escola e facultativo para o aluno	-	-	-	-	-	-	-	1
CIÊNCIAS								
Iniciação às Ciências	-	-	-	-	-	-	1	-
Matemática	-	-	-	-	-	-	-	1
Ciências Físicas e Biológicas								
Programas de Saúde	X	X	X	X	-	-	-	-
2- FORMAÇÃO								
ESPECIAL	X	X	X	X	6	6	6	6
Sondagem de	-	-	-	-	2	2	2	2
Aptidões	X	X	X	X	X	X	X	X
Práticas p/ o Trabalho	X	X	X	-	2	2	2	2
Práticas industriais e ou Práticas Agrícolas	-	-	-	-	2	2	2	1
Práticas Integradas do Lar	-	-	-	-	2	2	2	1
Práticas Comerciais e Serviços	-	-	-	-	2	2	1	1
Datilografia	-	-	-	-	-	-	-	2
Artes Cênicas (Teatro)	-	-	-	-	-	-	X	X
Música (Banda, Fanfarra)	-	-	-	-	-	-	X	X
Artesanato (Cerâmica ou outros)	-	-	-	-	-	-	X	X
3- Currículo Pleno - horas/ aula semanais atualmente	20	20	20	20	26	26	27	28
Noções de Cooperativismo	X	X	X	X	X	X	1	1
Exercício de voto	-	-	-	-	1	1	-	-
Francês	-	-	-	-	-	-	2	2
Espanhol	-	-	-	-	2	2	-	-
Italiano	-	-	-	-	-	-	2	2
Alemão	-	-	-	-	-	-	2	2
Latim	-	-	-	-	1	1	1	1
Constuintes e Constituições	-	-	-	-	-	-	1	1
História da África	-	-	-	-	2	2	-	-
Básicas Noções Sobre a natureza das pragas e seus Efeitos Maléficos	X	X	-	-	2	2	2	2
Noções de higiene e Segurança no Trabalho	-	-	-	-	-	2	2	2
Noções de higiene e Segurança no Trabalho	-	-	X	X	2	2	1	1
Ecologia	X	X	X	X	2	2	1	1
Educação para o Trânsito	-	-	-	-	1	1	1	2
Educação Sexual	X	X	X	X	1	1	1	1
Noções de Prática Civil	-	-	-	-	1	1	1	1
Sindicalismo	-	-	-	-	1	1	1	1